



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 244 de 12 de junho de 2008



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO Defesa Prévia

Julgamento dia 09/06/08:

Processos Indeferidos:

Proc. nº 10.349 de 04/06/08 e 10.549 de 06/06/08.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Partes: Município de Valença X Carlos Alberto Duque Gomes

Locatário: Município de Valença

Locador: Carlos Alberto Duque Gomes

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua da Aparecida nº 2026 Bairro Chacrinha, Valença – RJ, para funcionamento do Programa de Saúde da Família, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, a título de aluguel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, sendo descontado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cobrir despesas com obras no imóvel para adequação ao programa, durante os 12 (doze) meses.

Prazo: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início em 1º de abril de 2008 e término em 31 de março de 2009.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Partes: Município de Valença X Cássio Robledo Ferreira de Souza

Permitente: Município de Valença

Permissionário: Cássio Robledo Ferreira de Souza

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o imóvel situado na Rua Silvino Borges Graciosa, nº 57 (Avenida do Contorno), para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Prazo: O presente termo de permissão de uso terá início em 09 de junho de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Município de Valença X Nelson Fontes de Lima

Cessionário: Município de Valença

Cedente: Nelson Fontes de Lima

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o imóvel situado na Estrada Valença X Barra do Pirai, nesta cidade, denominado Sítio Santa Cruz.

Finalidade: O imóvel objeto do presente termo, destina-se exclusivamente à instalação de depósito para lixo orgânico e biodegradável.

Prazo: O presente termo de cessão de uso terá início em 12 de maio de 2008 e término em 14 de maio de 2010.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2008/FMS

Processo Administrativo nº 729/2008

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados a atender o Programa de Saúde da Família

Tipo de Licitação: menor preço por item

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão especial de Pregão situada à Rua Dr. Figueiredo 320, Centro Valença/RJ – Secretaria Municipal de Saúde

Informações: (24) 2452-5145

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas

Data e hora da abertura da Licitação: Dia 25 de junho de 2008 às 10:00 horas

Condições de retirada do Edital: Apresentação de carimbo da empresa com CNPJ e entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Aline de Oliveira Terra Pinto
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo: 7.250/2008

Pregão (Presencial) nº.: 014/2008

Partes: Município de Valença X Locanty Com Serviços Ltda

Locatário: Município de Valença

Locador: Locanty Com Serviços Ltda

Objeto: Contratação de prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos para remoção e transporte de material de qualquer natureza do Município.

Prazo: 12 meses, a partir de 05 de junho de 2008.

Valor: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) mensais.

Comissão Especial de Pregão

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo: 7.251/2008

Pregão (Presencial) nº.: 015/2008

Partes: Município de Valença X Locanty Com Serviços Ltda

Locatário: Município de Valença

Locador: Locanty Com Serviços Ltda

Objeto: Contratação de Sociedade Empresarial para locação e prestação de serviços de mão de obra objetivando a execução das atividades nas áreas de limpeza e conservação, com a manutenção e limpeza urbana e o apoio operacional do Município.

Prazo: 12 meses, a partir de 06 de junho de 2008.

Valor: R\$ 150.000,06 (cento e cinquenta mil reais e seis centavos) mensais.

Comissão Especial de Pregão

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696

Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: contato@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

Prefeito

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete

Leandro Moreira Teixeira

Procuradoria Jurídico

Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

Assessoria de Comunicação Social

Paulo Sérgio Murat

Inspetoria de Controle Interno

Antônio Carlos de Oliveira
Wanderson Esteves Palmeira

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Romero Dias da Silva

Santa Isabel: Paulo Cesar de Almeida Duque

Pentagna: Carlos Henrique Barros Machado

Parapeúna: Neide Aparecida da Silva

Conservatória: Simone de Carvalho Diz

Secretarias Municipais

Secretaria de Administração

Dr. David Barbosa Nogueira

Secretaria de Governo

Dr. Jorge de Oliveira

Secretaria de Fazenda

Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

**Secretaria de Agricultura, Pesca,
Pecuária e Meio Ambiente**

Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

Secretaria de Educação

Solange de Azevedo Teixeira

Secretaria de Saúde

Dr. Maurício Oviedo Paciello

Secretaria de Cultura e Turismo

Wilson Silva Fort

**Secretaria de Obras e
Planejamento Urbano**

Dr. Marcelo José da Silva

**Secretaria de Serviços Públicos
e Defesa Civil**

Dr. Jorge de Oliveira (interino)

**Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico**

Danilo Carlos de Freitas

**Secretaria de Assistência Social,
Esporte e Lazer**

Rogério Silva Fort

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Lourenço de Almeida Capobianco

VICE-PRESIDENTE:

José Reinaldo Alves Bastos

1° SECRETÁRIO:

Cláudio Ney Carneiro Monteiro

2° SECRETÁRIO:

Maria Stela dos Santos Beiler

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 5525/2008

Objeto: Locação de imóvel situado na Estrada Valença x Rio das Flores, nº. 2270/01, bairro Biquinha, para atender à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Valor: R\$ 202,00 (duzentos e dois reais), mensais.

Prazo: 07 (sete) meses

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PROCURADORIA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 5553/2008

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Ana Josefina de Jesus, nº. 70, bairro Jardim Valença, para atender à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais.

Prazo: 07 (sete) meses

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PROCURADORIA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 7168/2008

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Carlos Luiz Jannuzzy, nº. 111, bairro Jardim Valença, para atender à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais.

Prazo: 07 (sete) meses

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PROCURADORIA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 8265/2008

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Oswaldo Fonseca, nº. 05, Conservatória, Valença, destinado à instalação de Unidade Básica de Saúde, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais), mensais.

Prazo: 07 (sete) meses

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PROCURADORIA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Valença X Augusta e Respeitável Loja Maçônica 8 de dezembro nº 3.032.

Conveniente: Município de Valença

Conveniada: Augusta e Respeitável Loja Maçônica 8 de dezembro nº 3.032, representada neste ato pelo venerável Sr. José Ailton Monteiro da Silva.

Objeto: O presente Convênio, objetiva a integração de esforços entre as partes, permitindo, a Conveniada Augusta e Respeitável Loja Maçônica 8 de dezembro de nº 3.032, que visa desenvolver neste, maiores possibilidades de crescimento, trazendo mais qualidade e incentivo para promoção e valorização social e cultural do Município de Valença, através da "Manutenção e restauração do acervo histórico", da "Manutenção e reparo das instalações físicas" e, da "Elaboração e execução de projetos sociais", que beneficiará a comunidade Valenciana..

Valor: A Prefeitura passará mensalmente à Augusta e Respeitável Loja Maçônica 8 de dezembro nº 3.032, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), mensais mediante recibo junto à Coordenadoria de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Valença.

Parágrafo Único: A Conveniada fica obrigada a prestar contas bimestralmente do valor recebido ciente de que não o fazendo, será suspenso o repasse mensal. Ao final do Convênio faz-se-à prestação de contas do total recebido, sem o que fica vedado qualquer aditamento.

Prazo: O presente convênio tem seu início em 1º de fevereiro de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Valença X Augusta e Respeitável Loja Maçônica Nelson Fort nº 149.

Conveniente: Município de Valença

Conveniada: Augusta e Respeitável Loja Maçônica Nelson Fort nº 149, representada neste ato pelo presidente o Sr. Ubirajara José de Albuquerque Casal.

Objeto: O presente Convênio, objetiva a integração de esforços entre as partes, permitindo, a Conveniada Augusta e Respeitável Loja Maçônica Nelson Fort nº 149, que visa desenvolver neste, maiores possibilidades de crescimento, trazendo mais qualidade e incentivo para promoção e valorização social e cultural do Município de Valença, através da "Manutenção e restauração do acervo histórico da Loja Conveniada", da "Edificação do templo próprio da Loja Conveniada" e, da "Elaboração e execução de projetos sociais da Conveniada", que beneficiará a comunidade Valenciana.

Valor: A Prefeitura passará mensalmente à Augusta e Respeitável Loja Maçônica Nelson Fort nº 149, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), mensais mediante recibo junto à Coordenadoria de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Valença.

Parágrafo Único: A Conveniada fica obrigada a prestar contas bimestralmente do valor recebido ciente de que não o fazendo, será suspenso o repasse mensal. Ao final do Convênio faz-se-à prestação de contas do total recebido, sem o que fica vedado qualquer aditamento.

Prazo: O presente convênio tem seu início em 1º de fevereiro de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008.

Comunidade de Pedro Carlos, em Conservatória, festejará São Pedro nos próximos dias 28 e 29

A comunidade de Pedro Carlos, em Conservatória, estará em festa nos dias 28 e 29 de junho, comemorando São Pedro. A tradicional festa contará com a seguinte programação: de 19 a 27 de junho, às 19:00 horas, novena de São Pedro, na capela; dia 27, sexta-feira, às 19:00 horas, encerramento da novena, seguido de sorteio de prêmios e apresentação de dança de quadrilha; dia 28, sábado, às 10:00 horas, cavalgada feminina, às 12:00 horas, feijoada, às 18:00 horas, procissão do Padroeiro e de Nossa Senhora Aparecida, seguida de celebração da palavra; às 20:00 horas, leilão de gado e aves; às 21:00 horas, leilão de prendas, às 22:00 horas, show musical no pátio da capela e, no dia

29 de junho, domingo, às 11:00 horas, almoço beneficente no barracão da capela com música dançante a partir das 14:00 horas, às 17:00 horas, procissão e missa, às 20:00 horas, leilão de prendas, seguido de queima de fogos, e às 21:00 horas, show musical e tradicional noite do Caldo.

A Banda Sociedade Musical Isalense abrilhantar a festa que conta com total apoio da Prefeitura Municipal de Valença através da Secretaria de Cultura e Turismo e Subprefeitura de Conservatória. Tem a realização do Conselho de Pastoral e Comunidade e o visto do Padre Edilson Medeiros de Barros (Pároco) e Sem. Marcos Aurélio Guimarães Rabelo.

Lei Complementar n.º 092 de 12 de maio de 2008.
(Projeto de Lei Complementar n.º 06 oriundo do Poder Executivo)

ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº
81 DE 2007.
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art.1º - Passa o anexo V da Lei Complementar nº 81/07 a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
Da Fiscalização de Transporte
SEÇÃO I

NOTIFICAÇÃO

Intimar o condutor a prestar esclarecimentos sob a situação do veículo automotor ou outras providências.

Por Intimação 5 pts

RETENÇÃO DE VEÍCULO

Quando a irregularidade puder ser sanada no local da infração o veículo será liberado tão logo seja regularizada a situação.

Por veículo 10 pts

REMOÇÃO DE VEÍCULO PARA DEPÓSITO PÚBLICO

Por veículo 10 pts

VISTORIA EM TRANSPORTE COLETIVO

Por veículo 5 pts

VISTORIA DE MICROÔNIBUS E UTILITÁRIOS DO TIPO KOMBI, VAN E SIMILARES

Por veículo 5 pts

VISTORIA DE VEÍCULOS REGISTRADOS COMO TAXI

Por veículo 5 pts

DESLOCAMENTO PARA OPERAÇÕES EM CONJUNTO COM DEMAIS CONVENIADOS (BLITZ)

Por dia 20 pts

AUTO DE INFRAÇÃO

Aplicação de penalidade pecuniária decorrente de infração a legislação Municipal, Estadual ou Federal em relação ao trânsito de pessoas e/ou Veículos.

Por Auto 15 pts

TAREFAS ESPECIAIS

Execução de tarefas especiais de natureza fiscal, de acordo com designação do chefe da fiscalização de transportes.

Por tarefa: 10 pts

PLANTÃO DIÁRIO

Permanência diária de 08 horas na sede ou em Distrito, obediência à escala de rodízio, pré-estabelecida pelo Chefe do Departamento, até o limite mensal de 04 plantões por fiscal, sendo:

Plantão na sede 15 pts

Plantão em Distrito 20 pts

Plantão sábado, domingo e feriado 25 pts

REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Diurno 15 pts

Noturno 20 pts

Sábado, domingo ou feriado 25 pts

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei Complementar. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **02/06/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei n.º 2.386 de 05 de maio de 2008.

(Projeto de Lei n.º 08 oriundo do Vereador **LOURENÇO CAPOBIANCO**)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

CAPÍTULO I – Da Comissão de Transição de Governo

Art.1º - Fica criada a Comissão de Transição de Governo, órgão consultivo temporário, com finalidade de auxiliar o Prefeito eleito na preparação do seu governo, durante o período compreendido entre a divulgação dos resultados eleitorais e a posse.

Art. 2º - A Comissão de Transição de Governo tem a tarefa de levantar dados, traçar um diagnóstico da situação atual do Município e propor um projeto de trabalho a ser seguido antes da posse e para os primeiros dias de governo.

CAPÍTULO II – Da Composição da Comissão

Art.3º - A Comissão levará em conta a presença de no máximo 03(três) e no mínimo de 02(dois) representantes de cada grupo abaixo:

I - equipe de coordenação da campanha eleitoral;

II - equipe de coordenação do programa de governo do candidato eleito;

III - dirigentes dos Partidos coligados;

IV - Prefeito e Vice eleitos;

V - profissionais de área, comprometidas com o programa de governo, a critério do Prefeito eleito.

§1º - A Comissão de Transição efetuará todos os seus trabalhos, sem ônus para o Município.

§2º – Não haverá, em princípio, o compromisso do Prefeito em manter os membros da Comissão de Transição na equipe de governo que tomará posse.

§3º - O Prefeito em exercício, dentro dos termos legais, prestará todo o apoio, assistência e informações necessárias ao desempenho da Comissão.

CAPÍTULO III – Das Atribuições da Comissão de Transição de Governo

Art.4º - Compete ainda a Comissão de Transição de Governo:

I - levantar e sistematizar o programa e propostas de governo apresentados durante a campanha eleitoral, levando-se em consideração:

- a) - as propostas globais e setoriais;
- b) - as necessidades prioritárias expressas pela comunidade; e
- c) - os compromissos firmados com os diversos segmentos sociais;

II - levantar as informações e realizar um diagnóstico mínimo sobre o Município e sobre a Administração Pública Municipal;

III - elaborar um plano de trabalho para os primeiros dias de Governo;

IV - acompanhar os últimos atos da gestão que finda e encaminhar eventuais alterações na Legislação Municipal, através dos meios legais cabíveis.

Disposições Finais e Transitórias

Art.5° - O atual Chefe do Poder Executivo e sua equipe de governo disponibilizará para a Comissão de Transição, todas as informações relativas à administração pública municipal.

Art.6° - Fica garantido ao Prefeito eleito, após proclamado o resultado pela Justiça Eleitoral, o direito de constituir e apresentar, ao Prefeito que se encontra encerrando o seu mandato, a Comissão de Transição, que visa levantar informações da situação administrativa e preparação necessária ao início da sua gestão junto ao Município.

§1° - O Prefeito eleito terá o prazo de 15 (quinze) dias após conhecido o resultado, para protocolar seu requerimento no Executivo e, o Prefeito em exercício, terá o prazo de 15(quinze) dias após a data do protocolo, para atender a Comissão.

§2° - O requerimento deverá conter a qualificação do requerente, dos membros da Comissão de Transição e um breve roteiro de trabalho.

Art. 7° – Antes da desconstituição da Comissão de Transição de Governo, o Prefeito eleito reunir-se-á com a Comissão e sua Equipe de Governo, a fim de fazer o planejamento cuidadoso dos primeiros dias da gestão.

Art. 8° - O Prefeito eleito terá até 10(dez) dias após sua posse para divulgar pelos meios de comunicação o resultado levantado pela Comissão de Transição.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **10/06/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Oficina de culinária do Projeto Temperando a Vida contempla participantes com kit para produção de biscoitos

A oficina de culinária do Projeto Temperando a Vida, do PAIF, promoveu no mês de maio, curso de produção de biscoitos. A oficina atendeu a trinta usuárias e proporcionou o aprendizado gratuito de oito qualidades de biscoitos entre doces e salgados. Paralelamente à oficina, a equipe técnica do programa (psicóloga e assistente social) promoveu encontros, utilizando como metodologias dinâmica de grupo e recurso audiovisual.

Com a conclusão da oficina e com o objetivo de estimulá-las a inserção no mercado de trabalho, as participantes receberam um Kit com todos os ingredientes necessários à produção e embalagem de, aproximadamente, quinhentos biscoitos.

A próxima oficina oferecida pelo PAIF, neste mês de junho e no mês de julho, é a de produção de vários tipos de pães.

Lei n.º 2.388 de 05 de maio de 2008.

(Projeto de lei n.º 11 oriundo do Vereador Lourenço Capobianco)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPOR SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DE LICITAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VALENÇA NOS TERMOS ORA ESPECIFICADOS. A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1° - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta exigirão nas contratações com empresas vencedoras de licitação pública para prestação de serviços ou execução de obras, cujos objetos sejam compatíveis com o processo de aprendizagem e profissionalização de adolescentes, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.069/90, 10.097/00 e 10.748/03, a contratação de adolescentes, de acordo com o estabelecido nesta lei.

§1° - O número de adolescentes a serem admitidos pelas empresas, de médio ou grande porte, vencedoras das licitações deverá ser equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do pessoal alocado para o cumprimento de cada contrato, além do previsto nas Leis Federais n.ºs 10.097/00 e 10.748/03, com suas alterações.

§2° - Em caso de microempresa ou de pequeno porte, deverá ser garantida a contratação de, pelo menos, 02 (dois) adolescentes por contrato licitatório, nos termos do caput deste artigo.

§ 3° - Serão observados como critérios para a seleção dos adolescentes a proximidade de sua residência como local onde será prestado o serviço, a renda familiar, bem como a garantia de sua permanência escolar, sendo o acesso e período compatível entre a jornada de trabalho e a escolar;

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico em conjunto com o Sistema Nacional de Emprego - SINE, serão responsáveis pelo cadastramento das famílias e pela seleção dos candidatos.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de maio de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **10/06/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

CIRCULAR Nº. 004/2008

ASSUNTO: Audiência Pública Lei 11.445/07

INFORMATIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO EDITAL DE CONCESSÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 11, IV DA LEI 11.445/07.

Objeto: Cumpre informar a todos os munícipes o local, data e horário para a realização da audiência pública com o fito de apresentar o edital para contratação de empresa para a Concessão, em caráter de exclusividade, da gestão integrada dos sistemas e serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos perímetros urbanos do Município de Valença, compreendendo o distrito sede e as demais sedes distritais, cujo regulamento encontra-se à disposição no Departamento Municipal de Água e Esgoto.

Data: 26/06/2008

Local: Clube dos Democráticos de Valença, Praça da XV de Novembro, 696, Centro, Valença-RJ, CEP: 27600-000.

Horário: 19:00 h

Valença, 11 de junho de 2008.

Engº Gustavo Garcia Serafim
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Lei n.º 2.389 de 14 de maio de 2008.

(Projeto de Lei n.º 09 oriundo do Vereador Luis Mário Machado dos Santos)

Autoriza o Poder Executivo a criação da gratificação por dedicação para professores, agentes educacionais, monitores e servidores da rede municipal de ensino, que atuam com deficientes físicos e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a Gratificação por Dedicação ao cargo de carreira de Professores, Agentes Educacionais, Monitores e Servidores da Rede Municipal de Ensino que atuam com Deficientes Físicos.

Art. 2º - A gratificação de que trata o art. 1º é uma quantia pecuniária incidente sobre o salário base do cargo de carreira na razão de 30% (trinta por cento) do vencimento-base, quantificados mês a mês.

Art. 3º - A concessão da gratificação por dedicação não se incorporará ao salário para qualquer efeito.

Art. 4º - Somente fará jus à Gratificação por Dedicação, o Professor Agentes Educacionais, Monitores e Servidores da Rede Municipal de Ensino, com tempo efetivo superior a seis meses.

Art. 5º - A presente gratificação será atribuída totalmente, nos seguintes casos de afastamento:

I - Licença para casamento, férias, luto, tratamento de saúde e licença maternidade na proporção dos respectivos prazos fixados na legislação específica;

II - Licença especial e convocação para serviço obrigatório por Lei.

Parágrafo único. Os motivos justificadores só serão considerados se não houver inassiduidade superior a três faltas não justificativas no mês.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas e praticar os atos necessários à execução da presente Lei e à operacionalização do sistema.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento corrente do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Sala das Sessões em 14 de maio de 2008.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE-PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei.
Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **02/06/2008**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Unigran net: Inscrições abertas para o Vestibular

A Unigran net, Pólo - Valença está com inscrições abertas para o vestibular em vários cursos de pós-graduação e graduação, a ser realizado nos dias 25 e 26 de junho e 05 de julho. O Pólo - Valença fica na Rua Jorge da Silva Giesta, nº 40, bairro Canteiro (nas dependências da Igreja Batista Memorial no Canteiro). A taxa de inscrição é de R\$35,00.

Maiores informações através dos telefones 2453-2841/2452-8081 (Nilce ou Pr. Assis) ou (24) 3350-7321/ (24) 9856-4562 (Vinícius ou Geraldo) ou, ainda, através do site: www.unigranet.com.br.

PORTARIA Nº 444, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 9º, parágrafo único, incisos "A" e "B" e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01/05/08, as seguintes professoras para exercerem os Cargos de Diretoras Gerais e Adjuntas nas respectivas escolas:

ESCOLA / DIRETORA
E. M. EDUARDO LEITE PINTO - VALDELI NOGUEIRA RODRIGUES (DIRETORA GERAL)
E. M. EDUARDO LEITE PINTO - IVANA LOUZADA E SILVA NOGUEIRA (DIRETORA ADJUNTA)
E. M. HENRIQUE OLIVEIRA CONCEIÇÃO - SANDRA REGINA PEDROSA DE MOURA (DIRETORA GERAL)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 446, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 9º e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01/03/08, a seguinte professora para exercer o Cargo de Diretora Adjunta na respectiva escola:

ESCOLA / DIRETORA
E. M. TELSINO PEREIRA DE SOUZA - TANIA MARCIA VASCONCELLOS DINIZ

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 447, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 9º, inciso VII, letras "a" e "b" e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/03/08, as seguintes professoras para exercerem a Função de Confiança de Diretoras Gerais e Adjuntas nas respectivas escolas:

ESCOLA / DIRETORA	NIVEL	VALOR
CRECHE M. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA LEMOS - MARILIA ALICE DA SILVEIRA BATISTA (DIRETORA GERAL)	FC6-A	R\$ 200,00
E. M. DEPUTADO LUIZ PINTO - GISELE ARIEIRA DA SILVA (DIRETORA ADJUNTA)	FC7-A	R\$ 160,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 448, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 9º, inciso VII, letras "a" e "b" e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/05/08, as seguintes professoras para exercerem a Função de Confiança de Diretoras Gerais e Adjuntas nas respectivas escolas:

ESCOLA / DIRETORA	NÍVEL	VALOR
E. M. REGINA COELI AMORIM – ELA INE PINTO DE FREITAS VAZ (DIRETORA GERAL)	FC7-B	R\$ 160,00
E. M. REGINA COELI AMORIM – MARIA CRISTINA MATTOS FERREIRA (DIRETORA ADJUNTA)	FC8-B	R\$ 100,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 449, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 9º, inciso VII, letra "a" e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/02/08, a seguinte professora para exercer a Função de Confiança de Diretora Geral na respectiva escola:

ESCOLA / DIRETORA	NÍVEL	VALOR
E. M. SANTO ANTONIO – CLAUDIA DE OLIVEIRA CRUZ (DIRETORA GERAL)	FC8-C	R\$ 100,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

II Passeio Ciclístico será no dia 21

A Subsecretaria municipal de Esporte e Lazer realizará no próximo dia 21 de junho (sábado), o II Passeio Ciclístico, com concentração às 14:30 horas, na Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima), e largada prevista para às 15:30 horas. O evento pretende reunir os amantes do esporte de todas as idades e terá como percurso as principais ruas da cidade.

PORTARIA Nº 451, DE 21 DE MAIO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 9º, inciso VII, letra "c" e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01/02/08, a seguinte professora para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria na respectiva escola:

ESCOLA / CHEFE DE SECRETARIA	NÍVEL	VALOR
E. M. DEPUTADO LUIZ PINTO – MARIA LUCIA ALVES DE SOUZA BARRETO	FC8-A	R\$ 100,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 456 DE 03 DE JUNHO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal 075 de 27 de junho de 2007, no seu artigo 10, inciso IV, letra "b" e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revestir os atos da Prefeitura Municipal de legalidade, consoante o novo diploma legal,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a **Sra. LUISA DINIZ MARTINS**, para exercer o Cargo Comissionado na Coordenação de Turismo Ecológico, Símbolo CC5, junto a Secretaria de Cultura e Turismo, considerando para efeitos remuneratórios as disposições da Lei Complementar nº 075 no seu anexo I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

Coordenação do PAIF participou do encerramento da Oficina de Inclusão Digital do Projeto Fazendo Arte

No último dia 02 de junho, aconteceu o encerramento de mais uma oficina do PAIF (Programa de Atendimento Integral às Famílias). Desta vez foi a de inclusão digital do Projeto Fazendo Arte, com atendimento no Projeto Crescer, no bairro Cambota, um dos núcleos do PAIF. A oficina teve a duração de dois meses e participação de doze alunos que além do aprendizado teórico e prático, contaram também com a parte sócio-educativa através de equipe técnica formada por psicóloga e assistente social.

A confraternização foi prestigiada, além das monitoras do Projeto Crescer, pela equipe de coordenação do PAIF.

PORTARIA Nº 459 DE 04 DE JUNHO DE 2008.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 974 de 18 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro na Deliberação Municipal nº 856 de 19/07/92, com suas alterações, conceder à Sra Lilia Macedo César, o benefício da Pensão por Morte, em razão do falecimento do seu cônjuge José Carlos Guacury César, ex servidor inativo desta Prefeitura.

Art. 2º A pensão concedida, com fundamento no artigo 87, 5º da Lei Orgânica Municipal, compreenderá a totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 3º As parcelas constitutivas da Pensão são as seguintes:

Vencimento base – Lei Complementar nº 082/08 de 30/01/08	R\$ 1.014,50
Salário Família	R\$ 28,18
Adicional Tempo de Serviço (ATS)	R\$ 507,25
Total	R\$ 1.549,93

Art.4º Esta lei entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de março de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2008.

ANTONIO FABIO VIEIRA
Prefeito

Investimento na Saúde: Governo Municipal inaugurará seis PSF's

A Prefeitura Municipal de Valença vai inaugurar os PSF's (Programa Saúde da Família) dos bairros São Francisco, Osório, Cambota e Biquinha (na sede) e os dos distritos de Barão de Juparanã e Parapeúna, que funcionam nos respectivos Postos de Saúde.

No dia 17, terça-feira, a inauguração será nos PSF's de Barão de Juparanã, às 15:00 horas e de São Francisco, às 17:00 horas. No dia 20, sexta-feira, serão inaugurados o de Osório, às 15:00 horas e o dia Parapeúna, às 17:00 horas. Já no dia 26, quinta-feira, o do bairro Cambota, às 15:00 horas e o da Biquinha, às 17:00 horas.

O Programa proposto pelo governo Federal aos municípios para implementar a atenção básica, é tido como uma das principais estratégias de reorganização dos serviços e reorientação das práticas profissionais neste nível de assistência, promoção da saúde, prevenção das doenças e reabilitação. Atualmente é definido como Estratégia Saúde da Família (ESF), ao invés de programa, já que não prevê um tempo para finalizar estar reorganização.

Cada equipe de Saúde da Família é composta por médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem (ou técnico de enfermagem) e Agentes Comunitários de Saúde e responsável por, no máximo 4 mil habitantes. Dos doze PSF's já implantados em Valença, cinco já contam com a equipe de Saúde Bucal formada por dentista, técnico em higiene dental (THD) e auxiliar de consultório dentário (ACD).

Os demais PSF's estão nos bairros Parque Pentagna, João Bonito, Chacrinha e nos distritos de Pentagna e Santa Isabel do Rio Preto.

DECRETO Nº 079, de 16 de Maio de 2008

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2008 para infra estrutura e construção de casas no Bairro da Varginha.."

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e a autorização contida na Lei Municipal nº 002381/08 de 26 de Março de 2008.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 665.896,34 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
05.01.15.451.0501.1.113-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	
.....	R\$ 665.896,34

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2008.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

Campanha Nacional de Vacinação contra Poliomielite será neste sábado

A Secretaria Municipal de Saúde através do Setor de Imunização informa que será realizada neste sábado, 14 de junho, a Campanha Nacional de Vacinação contra Poliomielite (Paralisia Infantil), para crianças de zero a cinco anos de idade (incompletos). A vacinação será de 8:00 às 16:30 horas nos seguintes locais: sala de vacina central (Rua Castro Alves, nº 97), nos PSF's do Parque Pentagna, Biquinha, Cambota, João Bonito, Osório, Chacrinha, São Francisco e nos distritos de Pentagna, Parapeúna, Conservatória, Barão de Juparanã e Santa Isabel e nas Unidades Básicas de Saúde dos bairros Jardim Valença, Carambita, Ciep São José das Palmeiras, Bairro de Fátima, João Dias, Varginha, Canteiro, e na Rua dos Mineiros. Já nas Unidades Básicas de Saúde de Quirino e da Passagem a vacinação será feita das 8:00 às 12:00 horas.

Os pais ou responsáveis deverão levar as crianças ao posto de vacinação mais próximo, munidos da carteira de vacinação.